

# LEI Nº 149/2007

**EMENTA:** "Dispõe sobre autorização do repasse de subvenção econômica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências".

**O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção econômica para cobrir o déficit de manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – (autarquia), do Município de Alfredo Chaves, no valor de até R\$ 91.807,54 (noventa e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com a Escelsa – Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da subvenção econômica autorizada no "caput" deste Art. poderá ser dividida em até 22 (vinte e duas) parcelas a partir do mês de março de 2007.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 16 de abril de 2007.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**